



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 776/2018

“Dispõe sobre a criação de verba indenizatória diferenciada para os médicos efetivos que cumpram plantão no Pronto Atendimento de Saúde e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada verba indenizatória para os médicos efetivos, que cumpram plantão no Pronto Atendimento, no âmbito desse Município Figueirópolis D'Oeste-MT.

I - a verba indenizatória que trata o “caput” deste artigo não será incorporada à remuneração percebida pelo Médico para quaisquer efeitos;

II - não são considerados rendimentos tributáveis;

III - não constituem base de incidência de contribuição previdenciária;

IV - serão pagos mensalmente, sendo creditados de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, enquanto o Médico permanecer vinculado ao Sistema de Plantão no Pronto Atendimento.

Art. 2º - A verba indenizatória de que trata esta lei terá o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que servirá para pagamento dos plantões realizados no Pronto Atendimento.

Art. 3º - Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

a) Durante o período de gozo de Férias;

b) Licença Maternidade;

c) Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 16 de março de 2018

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal